

Bairro: Umarizal  
Cidade: Belém UF:PA  
ORDENADOR: HELIO NUNES CARDOSO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES

Protocolo: 307466

### DIÁRIA

#### Portaria nº 83 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Executar serviços, junto à fiscalização da obra de pavimentação na Rodovia Moura Carvalho, celebrado com a Empresa Leal Junior – Ajur. 43/2016.

Origem: Belém

Destino(s): Abaetetuba

Servidor (a): Djalma Brito Ferreira

Cargo: Técnico de Estrada

Id. Funcional: 5011027/1

Período: 07 a 11/05/2018

Diária(s): 4,5 (quatro e meia)

#### Portaria nº 84 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Acompanhar o técnico Djalma Brito, aos serviços de pavimentação da rodovia Moura Carvalho, no trecho: PA-151/Santa Maria.

Origem: Belém

Destino(s): Abaetetuba

Servidor (a): Edson Lima Rodrigues

Cargo: Braçal

Id. Funcional: 2037777/1

Período: 07 a 11/05/2018

Diária(s): 4,5 (quatro e meia)

#### Portaria nº 85 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Tratar de assuntos com esta DIRTEC referentes às empresas que executam serviços no âmbito do 6º NR.

Origem: Conceição do Araguaia

Destino(s): Belém

Servidor (a): Jorge Antônio Rodrigues da Silva

Cargo: Chefe do 6º Núcleo Regional

Id. Funcional: 2048620/1

Período: 07 a 11/05/2018

Diária(s): 4,5 (quatro e meia)

#### Portaria nº 86 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Fiscalizar os serviços de conservação da Malha Viária do 6º NR, que estão sendo executados pela empresa CONSTRIFOX – Contrato Ajur. 015/2017, processo nº 2017/25189.

Origem: Marabá

Destino(s): Conceição do Araguaia

Servidor (a): Jorge Siqueira Andrade

Cargo: Chefe do 5º Núcleo Regional

Id. Funcional: 5900963/2

Período: 07 a 11/05/2018

Diária(s): 4,5 (quatro e meia)

#### Portaria nº 87 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Participar de reunião com a DIRETORIA, a fim de tratar de assuntos referentes às demandas do 4º NR.

Origem: Abaetetuba

Destino(s): Belém

Servidor (a): Maria das Dores Menezes Guerreiro

Cargo: Auxiliar de Administração

Id. Funcional: 3275779/1

Período: 07 a 11/05/2018

Diária(s): 4,5 (quatro e meia)

#### Portaria nº 88 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Fiscalizar e acompanhar os serviços de construção e reforma de 24 pontes de arrimo em madeira de lei, na PA-459, no município Brejo Grande do Araguaia – Empresa JN, sob o contrato Ajur. 019/2016.

Origem: Belém

Destino(s): Brejo Grande do Araguaia

Servidor (a): Otávio Palmeira Greidinger

Cargo: Engenheiro Civil

Id. Funcional: 2048760/1

Período: 07 a 11/05/2018

Diária(s): 4,5 (quatro e meia)

#### Portaria nº 89 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Acompanhar o Eng. Otávio Greidinger à PA-254, no município Brejo Grande do Araguaia – Empresa JN, sob o contrato Ajur. nº 019/2016.

Origem: Belém

Destino(s): Brejo Grande do Araguaia

Servidor (a): Raimundo Ferreira da Costa

Cargo: Soldador

Id. Funcional: 3271447/1

Período: 07 a 11/05/2018

Diária(s): 4,5 (quatro e meia)

Protocolo: 307412

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### FÉRIAS

**PORTARIA Nº309/2018 – ARCON-PA, DE 02 DE MAIO 2018.** O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838, de 20 de fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; RESOLVE: I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5918363/1	JONAS CARDOSO FERNANDES	01/04/2016 a 31/03/2017	01/06/18 a 30/06/2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES - Diretor Geral – ARCON-PA.

Protocolo: 307463

**PORTARIA Nº300/2018 – ARCON-PA, DE 02 DE MAIO 2018.** O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838, de 20 de fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; RESOLVE: I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
55588356/1	EDSON SANTANA TENORIO	23/04/2017 a 22/04/2018	21/06/18 a 20/07/2018
3272397/1	JOSE CASTRO FONTES	08/11/2016 a 07/11/2017	01/06/18 a 30/06/2018
5632633/2	JOSE DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ	02/05/2017 a 01/05/2018	01/06/18 a 30/06/2018
3195686/1	MARIA DO SOCORRO NEVES PRADO	16/04/2017 a 15/04/2018	01/06/18 a 30/06/2018
54197141/1	MARIO DE OLIVEIRA NETO	02/05/2017 a 01/05/2018	01/06/18 a 30/06/2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES - Diretor Geral – ARCON-PA.

Protocolo: 304076

### OUTRAS MATÉRIAS

**RESOLUÇÃO ARCON Nº 02/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.** Fixa os novos valores das tarifas do serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros do Estado do Pará das travessias MERUÚ e BUJARÚ / INHANGAPI,

O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, de acordo com a deliberação da Diretoria, e; Considerando que a Resolução CONERC – Nº 04/2018, de 17 de abril de 2018, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, fixou em 6,44% (seis inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais), para atualização das tarifas do serviço de transporte hidroviário de balsa da travessia do Rio Meruú, e; Considerando que a Resolução CONERC – Nº 04/2018, de 17 de abril de 2018, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, fixou em 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais), para atualização das tarifas do serviço de transporte hidroviário de balsa da travessia entre os municípios de Bujará e Inhangapi, Considerando que estes percentuais serão cobrados a partir de 10 de maio de 2018.

Considerando que o art. 2º da Resolução CONERC Nº 04/2018 determina que a ARCON adote os procedimentos necessários para a atualização das tarifas nas condições estabelecidas.

RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer, na forma dos ANEXOS I e II, as tabelas especificando os novos valores das tarifas a serem cobradas pela empresa HENVIL TRANSPORTES LTDA, na exploração do serviço de transporte hidroviário por balsa, travessia do Rio Meruú e travessia Bujará / Inhangapi, as quais entrarão em vigor a partir de 10 de maio de 2018.

Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, a empresa HENVIL TRANSPORTES LTDA.

ficará obrigada a afixar as novas tabelas de preços em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passageiros e no interior dos equipamentos vinculados aos serviços em referência, no dia 03 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bruno Henrique Reis Guedes

Diretor Geral da ARCON-PA

### ANEXO I

Transporte Público Fluvial Intermunicipal de Passageiros Tabela de Tarifas Travessia - MIRI - MERUÚ Base : Resolução ARCON Nº 11 de 25/10/2005					
Classe	Discriminação	Vazio	Carga	Carga Perigosa	
		Tarifa	Tarifa	Tarifa	
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	101,23	131,61	146,90	
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	108,60	141,14	157,50	
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	141,50	183,94	205,15	
	Caminhão truck longo	80,37	104,46	116,51	
	Caminhão truck	67,96	88,28	98,53	
	Caminhão toco	44,23	57,54	64,19	
	Caminhão 3/4	31,11	40,46	45,13	
II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonha)	127,66	165,96	185,01	
	Pula-pula pequeno	128,56	-	-	
	Pula-pula grande	261,79	-	-	
	Trator D-4	275,45	-	-	
	Trator D-5 e D-6	304,04	-	-	
	Trator D-7 e D-8	367,33	-	-	
	Trator D-9 e D-10	367,33	-	-	
	Motoniveladora	367,33	-	-	
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	275,45	-	-	
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	330,83	-	-	
III - Automóvel	Pé de carneiro e rolo compactador	128,56	-	-	
	Mini-escavadeira	85,41	-	-	
	Escavadeira / Retro-escavadeira	247,94	-	-	
	Moto Scraper	435,66	-	-	
	Automóvel grande	24,09	-	-	
	Automóvel médio	21,04	-	-	
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	17,98	-	-	
	IV - Utilitários	Utilitário grande	30,93	-	-
		Utilitário médio	25,17	-	-
		Utilitário pequeno	20,50	-	-
	V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	57,72	-	-
Ônibus urbano		62,75	-	-	
Microônibus		34,88	-	-	
VI - Demais Categorias	Motocicleta	6,47	-	-	
	Animal	5,75	-	-	
	Bicicleta	5,57	-	-	
	Passageiro avulso	3,06	-	-	

Nota: Estão isentos do pagamento da tarifa os passageiros do veículo até o limite da lotação deste.

Obs: (\*) O passageiro avulso, usuário das travessias Meruú, está isento do pagamento da respectiva tarifa

### ANEXO II

Transporte Público Fluvial Intermunicipal de Passageiros Tabela de Tarifas Travessia - BUJARÚ - INHANGAPI Base : Resolução ARCON Nº 11 de 25/10/2005				
Classe	Discriminação	Vazio	Carga	Carga Perigosa
		Tarifa	Tarifa	Tarifa
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	91,37	118,80	132,60
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	98,03	127,41	142,17
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	127,73	166,03	185,18
	Caminhão truck longo	72,55	94,30	105,17
	Caminhão truck	61,35	79,69	88,94
	Caminhão toco	39,93	51,94	57,94
	Caminhão 3/4	28,08	36,52	40,74
Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonha)	115,23	149,80	167,01	